



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 – (PMSMJ/SECTUR) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO CIVIS CULTURAIS DE MÚSICA – ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ENTIDADE PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO CIVIS PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, doravante denominada SECTUR, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, tornam público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de Chamamento Público para apresentação de projetos técnicos de organizações civis culturais de música, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana. Incidem e se aplicam às regras estabelecidas neste Edital a legislação federal e estadual, especialmente: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 1416/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições, pareceres constantes no Processo nº 10685/2022 e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e avaliação de projetos técnicos propostos por organizações civis culturais de música (associações e sociedades), compreendidas como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana.

1.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

1.3 Será aprovado somente um projeto pela SECTUR que será apoiado por meio de Acordo de Cooperação nos limites e nas condições fixadas neste Edital.

2. DOS DESTINATÁRIOS

2.1 O Edital é dirigido às organizações culturais de música (associações e sociedades), formalmente constituídas há no mínimo 01 (um) ano, sediadas no município de Santa Maria de Jetibá-ES, que atendam as exigências previstas na legislação vigente e aos requisitos de habitação estabelecidos no decreto Municipal n. 1416/2017 e que apresentem projeto técnico que contemple, ao menos, uma das linhas de ação discorridas no item 5.

3. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

3.1 Concedente: órgão ou entidade da administração estadual direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do termo de fomento.

3.2 Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado com a qual a administração estadual acorda a execução de atividades mediante a celebração do termo de fomento responsável pela execução gerencial financeira.

3.3 Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho – órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECTUR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis culturais de música, originados pelo presente EDITAL para apresentação.

3.4 Investimento Coletivo: somatória dos recursos financeiros ou outros, de valor econômico mensurável, empregados na realização do projeto técnico.

3.5 Investimento Individual: recurso financeiro ou outro valor mensurável empregado no projeto técnico.

3.6 Projeto Técnico: é um documento elaborado pela organização cultural, que apresenta as ideias para melhorar um ou mais aspectos da associação ou sociedade.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

4.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia 25 de Novembro de 2022, mediante fixação nos quadros de publicação da administração pública e no site www.pmsmj.es.gov.br.

4.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br.

4.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

5. DOS PROJETOS TÉCNICOS

5.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à SECTUR, projeto técnico/plano de trabalho, devidamente assinado e protocolizado na sede da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá, que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a – Promoção e manutenção da Cultura Pomerana;
- b – Promover apresentações culturais de música;
- c – Ter reconhecimento de utilidade pública;
- d – Promover oficinas, palestras e/ou ensino de música.

6. DA SEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos cedidos serão: **04 trompetes sib com estojo e acessórios, 02 trombones de vara Sib/Fa com estojos e acessórios, 1 Bombardinos Sib com estojo e acessórios**, destinados apenas a uma única vencedora de acordo Decreto Municipal n. 1416/2017.

7. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

7.1 O projeto técnico da instituição proponente deverá atender às seguintes características:

a) Deverá ser desenvolvido em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodado ou locado;

b) Atender às disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal n. 1416/2017;

7.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos;

7.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal n. 1416/2017, acondicionados em envelope lacrado, protocolando os mesmos no setor de protocolo da sede da PMSMJ destinados à SECTUR (Secretaria de Cultura e Turismo), conforme item 10.

7.4 O prazo para apresentação do projeto técnico inicia em 25 de Novembro de 2022 e finaliza às 17h00min de 24 de dezembro de 2022;

7.5 Após resultado final, a SECTUR convocará a organização cujo Projetos/Planos de Trabalho foi aprovado, para celebrar Acordo de Cooperação. As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do mesmo, com prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma da Portaria a ser publicada previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

8.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DA FASE DA SELEÇÃO

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DISCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento publico	25/11/2022
02	Envio das propostas	25/11/2022 a 24/12/2022
03	Prazo para apresentação de recurso em relação a publicação do Edital	26/12/2022 a 27/12/2022
04	Avaliação das propostas pela comissão	28/12/2022
05	Divulgação do resultado preliminar	29/12/2022
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/12/2022 a 02/01/2023
07	Análise de recursos pela comissão de seleção	03/01/2023
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	04/01/2023

9.2 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITÉM
- Relevância Histórica e Cultural; - Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiários sejam esses profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 zero pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	5,0
- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, de tal forma: - Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 zero pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

10. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem a participarem do presente certame, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:

I – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;

III – documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV – declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;
 - V - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;
 - VI - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - VII - declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - VIII – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
 - IX – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão;
- 11.2 Também devem ser preenchidos os requisitos e documentações constantes no Anexo I do presente edital.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

11.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

11.2 Aos membros da Comissão de Seleção compete:

- I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os;
- V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;
- VII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;
- VIII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentadas;
- IX – elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta de Cultura e Turismo para homologação;
- X – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Termo de Fomento;
- XI – desempenhar outras atividades correlatas;

11.1 Emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do Termo de Fomento, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

- I- o mérito do projeto;
- II- a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;
- III- a viabilidade da execução do projeto;
- IV- o cronograma de desembolso do plano de trabalho;
- V- os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução físico-financeira, das metas e objetivos do projeto.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

12.2 A impugnação ao Edital e razões analisadas pela Comissão e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2(dois) dias úteis do recebimento.

12.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br

12.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

12.5 Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A cessão para realização do objeto do Acordo de Cooperação será regido, no que couber, pela legislação informada na Introdução do Edital.

13.2 Em apoio a regular gestão desta parceria, as ações que realizam o objeto dos projetos técnicos selecionados, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECTUR, eventualmente auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente ou quando necessário, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

13.3 A SECTUR, por meio do gestor, em qualquer ação de monitoramento e avaliação e sempre que houver pesquisa de satisfação, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente em plataforma eletrônica, encaminhando-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento e, concomitantemente, à Instituição, para eventuais esclarecimentos ou providências, nos termos do Decreto 1416/2017.

13.4 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 1416/2017

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas dos proponentes, será concedido o prazo de 02 (dois) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

14.2 – Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo do Município de Santa Maria de Jetibá.

14.3 – O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 01 (um) dia corrido. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.

14.4 – O recurso que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, se pautará na legislação informada na Introdução do Edital e será realizada de forma sistemática, mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem o contêm elementos que permitam a verificação técnica das ações implementadas e a execução integral do objeto, na forma da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As instituições proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, fazendo constar as logomarcas oficiais do município e da SECTUR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, peças de vídeo, publicações e outros).

16.2 O material de divulgação do projeto Técnico deverá obedecer às normas oficiais.

16.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECTUR de Santa Maria de Jetibá – ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de Novembro de 2022.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretário de Cultura e Turismo - Interino



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I

A organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

Requisitos	Base Legal 13.019/14
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis:	
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Art. 33, I
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Art. 33, III
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. - apresentar declaração referente a contador, nos moldes do Anexo II; - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação).	Art. 33, IV
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria	
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V
2.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo III do presente Edital.	Art. 33, V, c
3) Exigências de documentação	
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa.	Art. 34, II
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.	
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social	
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS)	
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Art. 34, III
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Art. 34, VI
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo IV do presente edital.	Art. 39
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo V do presente edital.	
3.8 declaração de início das atividades, conforme Anexo VI do presente edital.	
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria, conforme Anexo VII do presente edital.	
3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo VIII do presente edital.	
3.11 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo IX do presente edital.	
3.12 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER), conforme Anexo X do presente edital.	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 006/2022.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em _____/_____/_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 006/2022 para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
 - II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;
 - IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
 - VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.
 - X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 20__

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

Declaração de não contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade,
de dirigentes vinculados a este objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X

Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se
compromete em dispor, a título de contrapartida:

() recursos financeiros próprios

OU

() bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida